

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## CADERNO DE ENCARGOS

### PROCESSO N.º 31/CPR/JFA/2025

#### LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VARREDORA MECÂNICA PARA LIMPEZA URBANA

##### Capítulo I

##### Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a locação operacional de uma varredora mecânica para limpeza urbana.

##### Cláusula 2.ª

##### Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificado pelo concorrente, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## Cláusula 3.ª

### **Prazo**

O contrato vigora pelo prazo de sete meses, devendo o bem móvel, objeto do presente procedimento, estar apto a ser utilizados para o fim a que se destina, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

## Capítulo II

### **Obrigações contratuais**

#### Secção I

### **Obrigações do locador**

## Cláusula 4.ª

### **Obrigações principais do Locador**

- 1 — Constituem obrigações do Locador as previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais.
- 2 – O Locador tem a obrigação principal a locação da varredora para uso pela Junta de Freguesia de Alvalade.
- 3 – Decorrendo para o Locador a obrigação de manutenção, reparação da varredora locada, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.
- 4 – Constitui, ainda, obrigação principal do Locador manter a disponibilidade, devendo encontrar-se contactável para o efeito.
- 5 – A título acessório, o Locador fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao presente contrato.

## Cláusula 5.ª

### **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 – O Locador obriga-se a entregar o bem com as características, especificações e requisitos técnicos de acordo com o constante no anexo I.
- 2 – O bem objeto deste contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material necessário ao seu funcionamento.
- 3 – O Locador é responsável perante a Junta de Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que exista no momento em que lhe é entregue.
- 4 – A varredora deverá reunir todos os requisitos legais que condicionem a sua admissão ao trânsito na via pública.

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

## **Cláusula 6.ª**

### **Entrega dos bens objeto do procedimento**

- 1 - O bem objeto do contrato deve ser entregue no Posto de Limpeza das Murtas, sito na Rua das Murtas 1700-309 Lisboa.
- 2 - O prazo de entrega da varredora não pode ser superior a cinco dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 3 - A entrega será sempre acompanhada de toda a documentação legal necessária.
- 4 – Após a entrega, será assinado e carimbado pela Junta de Freguesia de Alvalade documento referente à receção, que ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da entrega, após boa conferência pela Junta de Freguesia de Alvalade.
- 5 - O Locador obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bem objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização e funcionamento deste.
- 6 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega, são da responsabilidade do Locador.

## **Cláusula 7.ª**

### **Seguros**

Os encargos com os seguros serão da responsabilidade do Locador.

## **Cláusula 8.ª**

### **Outros deveres**

- 1 - O Locador deve guardar e fazer guardar pelos seus colaboradores sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa à Freguesia de Alvalade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, exceto se a divulgação dessa informação e documentação for expressamente autorizada pelo contraente público.
- 2 - O dever de sigilo vigora para além da cessação, por qualquer causa, do contrato.
- 3 - O Locador deve cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores a legislação aplicável à atividade exercida, nomeadamente, em relação à detenção de apólices de seguros em vigor e respeito pelas normas de Segurança Saúde e Higiene no trabalho.

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## Secção II

### Obrigações da Freguesia de Alvalade

#### Cláusula 9.ª

##### **Preço contratual**

Pela locação objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade deve pagar ao Locador o preço constante da proposta adjudicada, até ao montante máximo de €35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

#### Cláusula 10.ª

##### **Condições de pagamento**

1 — A quantia devida pela entidade adjudicante nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção e aceitação pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 — O preço referido no número anterior será pago mensalmente, no valor de 1/7 do preço contratual.

4 — Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Locador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### Cláusula 11.ª

##### **Sinistros**

A Junta de Freguesia de Alvalade obriga-se a informar de imediato o Locador, por qualquer meio expedito, sobre data, hora e local em que, eventualmente, a varredora tenha sofrido sinistro. Em caso de sinistro, a varredora deve ser substituída, temporariamente, num prazo máximo de cinco dias após autorização da seguradora.

#### Cláusula 12.ª

##### **Restituição da varredora**

Decorrido o prazo do aluguer, a varredora será restituída ao Locador no mesmo local em que foi entregue, comprometendo-se o adjudicatário a retirá-la, no prazo de 10 dias, das instalações da Junta de Freguesia.

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

## Capítulo III

### **Penalidades contratuais e resolução**

#### Cláusula 13.ª

##### **Penalidades contratuais**

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Freguesia de Alvalade pode exigir o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 - Não podem ser impostas penalidades ao Locador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

#### Cláusula 14.ª

##### **Resolução por parte do contraente público**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Freguesia de Alvalade pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante declaração escrita enviada ao locador, no caso de o locador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da lei ou de atos administrativos de conformação da relação contratual.

#### Cláusula 15.ª

##### **Foro competente para a resolução de litígios**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

## Capítulo IV

### **Disposições finais**

#### Cláusula 16.ª

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

### **Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

### **Gestor do contrato**

Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa-se como gestora do contrato a Técnica Superior Djamila Costa.

Cláusula 20.ª

### **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## ANEXO I

### I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

#### 1. Tipologia

- a) Aluguer de 1 varredora de 4m<sup>3</sup>;
- b) Estado: Novo, ou usado desde que em bom estado de conservação;

#### 2. Serviços/Acessórios incluídos por máquina

- a) Até 7 meses de aluguer;
- b) Inclusão da manutenção preventiva e curativa da máquina;
- c) Apoio ao Operador;
- d) Fornecimento de pneus – 1 conjunto por ano;
- e) Fornecimento de baterias;
- f) Ar condicionado;
- g) Substituição da máquina em caso de avaria – imobilizações superiores a 5 dias;
- h) Inclusão de 875 horas de utilização;

#### 3. Serviços/Acessórios Extra (por máquina)

- a) Escovas extra – especificar preço na proposta;
- b) Valor suplementar para cada hora de serviço – especificar valor na proposta;

#### 4. Seguros Incluídos (por máquina)

- a) Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura de pelo menos 50.000.000,00€;
- b) Danos próprios com franquia máxima de 2.500,00€, onde se inclui:
  - Choque, Colisão e Capotamento
  - Incêndio, Raio e Explosão
  - Fenómenos da Natureza e Atos Maliciosos
  - Furto ou Roubo
  - Queda Isolada de vidros até 1.250,00€
  - Assistência em viagem

#### 5. Personalização do Veículo

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A viatura deverá ser entregue despersonalizada, mantendo o adjudicatário, o direito de caracterização da mesma com a imagem própria da Freguesia de Alvalade.

## II – CARACTERÍSTICAS DA MÁQUINA

### **Motor**

- a) Diesel, turbo intercooler com 4 cilindros;
- b) Potência igual ou superior 118kw/160hp;
- c) Cilindrada igual ou superior a 4500 cc;
- d) Binário igual ou superior a 580 Nm às 1250-1940 rpm;
- e) Norma ambiental Euro 6;
- f) Depósito de combustível igual ou superior a 120L;
- g) Escape orientado para o chão.

### **Tração hidrostática**

- a) Com sistema de motores hidráulicos independentes às rodas traseiras com cubos redutores.

### **Transmissão hidrostática no eixo traseiro**

- a) De velocidade variável com direção assistida hidráulicamente.

### **Velocidade**

- a) Em circulação/deslocação: de 0 a 50km/h;
- b) Em trabalho de varredura: 0 a 20 km/h.

### **Cabine**

- a) Estrutura em aço e vidro panorâmico de campo de visão amplo;
- b) Ergonómica;
- c) Comandos lógicos de fácil operação;
- d) Rádio MP3;
- e) Dois lugares, sendo o posto de condução do lado da berma (direita) com punho no volante;
- f) Coluna de direção ajustável pelo operador;

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

g) Assento do operador ajustável, com suspensão pneumática e apoio de cabeça / Segundo assento com apoio de cabeça;

h) Aquecimento, ventilação e ar condicionado;

i) Monitor da câmara de vídeo auxiliar de manobras, incorporado na consola;

j) Porta com sensor de segurança (imobilização e paragem das escovas);

k) Janela de acesso ao tubo longo de aspiração, sempre que seja necessário proceder a verificações, desobstruções ou intervenções;

l) Tomada 12V;

m) Funções de diagnóstico e informações diversas, através de sistema *canbus*, com monitor digital incorporado que deverá indicar:

- conta rotações motor
- conta horas do motor e de serviço / sistema de varredura
- voltímetro
- manómetro pressão do óleo do motor
- temperatura do líquido de refrigeração
- nível do depósito combustível
- o nível do depósito água
- velocidade rotação escovas
- depósito água vazio com bomba ligada
- travão parque acionado
- temperatura excessiva do óleo hidráulico
- indicações de direção
- abertura da porta do contentor e descarga dos resíduos
- distância percorrida
- diagnóstico de funcionamento (computador de bordo)

n) Sistema de segurança de paragem de emergência, constituído por interruptor que bloqueia a tração hidrostática;

o) Consola central que deverá incluir:

- Potenciómetro de controlo da velocidade/rotação das escovas e sistema automático de controlo de pressão ao solo indexado à rotação
- Interruptores de luzes das escovas e aspirador;
- Botão de emergência;
- Interruptores de controlo do sistema de varredura (turbina, bomba de água, boca de aspiração)

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## **Contentor**

- a) Contentor em aço inoxidável com capacidade (volume) na classe dos 4m<sup>3</sup>;
- b) Capacidade de carga igual ou superior a 5240 kg;
- c) Descarga elevada de 0,86 a 1,55 m por placa ejetora com comando remoto para controlo da operação possibilitando a interrupção da descarga sempre que necessário e o controlo da velocidade de saída dos resíduos. Não são aceites soluções com descarga em altura por basculamento ou outras que não permitam o controlo e suspensão de descarga dos resíduos sempre que necessário;
- d) Câmara de vídeo auxiliar de manobras à retaguarda;
- e) Possibilidade de levantamento manual do contentor em caso de avaria.

## **Sistema de aspiração**

- a) Turbina de eixo vertical em liga de alumínio. Capacidade máxima de aspiração de 14.000m<sup>3</sup>/h;
- b) Acionamento hidráulico.
- c) O coletor de aspiração deverá ser em aço,

## **Escovas**

- a) Duas escovas laterais, diâmetro 750mm em aço com comando por joystick, com possibilidade de trabalho em conjunto e independente uma da outra. Regulação do ângulo de varredura da escova direita a partir do interior da cabina;
- b) O sistema de regulação de pressão das escovas deverá ser automático. As escovas deverão ser montadas em braços independentes com suspensão e adaptarem-se às irregularidades do pavimento. O sistema ajustará automaticamente a pressão conforme o desgaste e a suspensão hidropneumática no eixo dianteiro de forma a permitir varrer com a mesma pressão sobre o pavimento, consoante a quantidade resíduos no contentor, a operar a subir ou a descer;
- c) A articulação do sistema de escovas deverá ser por intermédio de rótulas ao invés de casquilhos;
- d) A largura de trabalho não poderá ser inferior a 2200 mm.

## **Depósito de água e controlo de poeiras**

- a) Capacidade total aproximadamente 600 litros, uma bomba centrífuga e jatos localizados sobre as escovas, aspirador e tubo de aspiração.

## **Travões**

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

- a) Sistema de travagem hidrostática em estrada; de discos ventilados à frente; de travagem hidrostática ao motor e travões de tambor de acionamento hidráulico e mecânico na traseira;
- b) Sistema de travão de estacionamento/parque às rodas traseiras acionado por mola e aliviado hidraulicamente.

### **Suspensão**

- a) Dianteira hidropneumática com regulação de altura ao solo a partir do interior da cabine;
- b) Traseira de molas de torção.

### **Rodado e raio de viragem**

- a) Apropriados para circulação em estrada e para a capacidade de carga da varredora;
- b) Rodado traseiro duplo;
- c) Raio de viragem não superior a 5250 mm.

### **Iluminação**

- a) Sistema completo de luzes de estrada para as escovas e aspirador;
- b) Dois pirilampos, um na cabine e outro no contentor.

### **Outros**

- a) O radiador colocado à frente, de modo a impedir o contacto com as poeiras resultantes da descarga da máquina, assim como durante a fase de trabalho;
- c) A varredora deverá ser fornecida em cor branca e equipada com extintor, triângulo;
- d) bomba de alta pressão, enrolador automático em aço inoxidável com 15 m de mangueira, lança e pistola / mangote de aspiração.